

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



DECRETO Nº 3.800, DE 01 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel para a implantação de acesso viário ao Residencial Lorena, empreendimento, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO QUE, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, a desapropriação se justifica por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos na própria Constituição;

CONSIDERANDO QUE, o Decreto Federal nº 3.365/41 define a desapropriação por utilidade pública, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO QUE, o art. 3º, II, do Decreto Federal nº 3.365/41, autoriza a desapropriação por meio dos entes federados;

CONSIDERANDO QUE, o art. 5º, alíneas "d", "e", "h" e "i", do Decreto Federal nº 3.365/41, define como utilidade pública a salubridade pública, melhoramento de centros de população, a exploração ou conservação de serviços públicos e, principalmente, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;

CONSIDERANDO QUE, a Lei Federal nº 4.132/62 define o que se entende por interesse social para fins de desapropriação, ao passo que, em seu art. 5º, autoriza a aplicação do Decreto Federal nº 3.365/41 (utilidade pública) nos casos omissos;

CONSIDERANDO QUE, o art. 1º da Lei Federal nº 4.132/62, conceitua a desapropriação por interesse social como ato destinado para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO QUE, nos termos do art. 2º, I e V, da Lei Federal nº 4.132/62, considera-se de interesse social o aproveitamento de todo bem improdutivo ou explorado sem correspondência com as necessidades de habitação, trabalho e consumo dos centros de população a que deve ou possa suprir por seu destino econômico, bem como a construção de casa populares;

CONSIDERANDO QUE, a desapropriação, objeto deste Decreto, tem como finalidade específica a implantação de acesso viário ao Residencial Lorena, empreendimento vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida, se encaixando perfeitamente aos dispositivos legais retromencionados,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação da área delimitada no §1º deste artigo, do imóvel descrito no §2º deste artigo, com objetivo criar uma via (avenida-rua) de acesso à interligação do Residência Luiz Lorena, empreendimento vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida, à Rua Geraldo José de Moraes no bairro José Tomé de Souza Ramos (Mutirão).

§1º - A área objeto da desapropriação, constante do *caput*, possui as seguintes delimitações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Latitude S 7°58'24,45" e Longitude W 38°17'2,90"; deste segu confrontando dentro da área da propriedade, com azimute e distância até o vértice P-02, de coordenadas Latitude S 7°58'24,28" e Longitude W 38°17'3,38"; deste segue até o vértice P-03, de coordenadas Latitude S 7°58'21,71" e Longitude W 38°17'2,30"; deste segue até vértice P-04, de coordenadas Latitude S 7°58'21,86" e Longitude W 38°17'1,70"; e dest retorna ao vértice P-01, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro. A área descrita corresponde a um corredor de acesso destinado à interligação do Residência Lorena à Rua Geraldo José de Moraes, apresentando dimensões de 17,00 metros de largura por 85,03 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 1.445,51 m².

§2º - O imóvel objeto da desapropriação mencionada no §1º deste artigo corresponde a **Matrícula nº 10.494**, de 03/07/1992, do Livro "2", denominada "Fazenda Malhada Vermelha", localizada no 1º distrito deste município, cadastrada no INCRA sob o nº 224.111.045.900.3, cujo proprietário é o **Sr. MAURO DE SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Serra Talhada/PE, inscrito no CPF sob o nº 656.616.724-20. Oficial: João Alves Martins. Registro anterior nº 16, folha 19, do Livro 3-AD, em data de 19/01.1976, possuindo medindo 87,50m (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) de largura por 900,00m (novecentos metros) de comprimento, formando uma área total definitiva de 7,8ha (sete hectares e oito décimos), limitando-se ao norte com terra de Ivaldo Nunes de Carvalho e Gregório Ferraz Nogueira, ao sul com o Mutirão da Prefeitura, ao leste com a estrada de Triunfo/PE a Serra Talhada/PE, e ao oeste com terra de Ivaldo Nunes de Carvalho, totalizando uma área equivalente a 8,6ha (oito hectares e seis décimos), conforme a Averbação nº AV-2, na Matrícula nº 10.494, em 13/10/2015.

§ 3º No **ANEXO ÚNICO** deste Decreto encontram-se o memorial descritivo, planta da área e Certidão de Inteiro Teor do imóvel descrito neste artigo.

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no *caput* se justifica pela necessidade de implantação de acesso viário ao Residencial Lorena, empreendimento, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. A abertura de vias ou logradouros públicos é causa de desapropriação nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, art. 5º, alíneas "d", "e", "h" e "i" e arts. 1º e 2º, I e V, do Decreto Federal nº 3.365/4.

Art. 3º O imóvel objeto deste Decreto foi avaliado em patamar equivalente a R\$ 95.888,85 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), através da Secretaria Executiva da Receita Municipal.

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



Parágrafo único. A indenização prévia e justa, devidamente abordada no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, será adimplida pelo município, a partir da intimação do deferimento dos efeitos da tutela provisória de urgência de caráter antecedente da Ação de Desapropriação, nos termos do art. 300 do CPC.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita.
Serra Talhada/PE, 01 de julho de 2026.

MARCIA CONRADO DE
LORENA E SA
ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por
MARCIA CONRADO DE LORENA
E SA ARAUJO:06473699406

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
PREFEITA

PUBLICADO

Em 01/07/26

Ana Rakel Sales de Araújo
Agente Administrativo
Matrícula: 5222

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO.

PROPRIETÁRIO: MAURO DE SOUZA MAGALHÃES

CPF: 656.616.724-20

MATRÍCULA N.º 10494 – 03/07/1992 do Livro “2”

ENDEREÇO: FAZENDA MALHADA VERMELHA – 1º DISTRITO, SERRA TALHADA-PE / CADASTRADA NO INCRA SOB Nº 224.111.045.900,3

Área Total: 8,6 ha

LIMITES:

NASCENTE: com a Estrada do Saco;

POENTE: com a linha férrea;

NORTE: com terras de Jacinta Nunes de Souza;

SUL: com terras de Israel Leopoldo Barbosa.

DESCRIÇÃO (área de acesso a desapropriar)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Latitude S 7°58'24,45" e Longitude W 38°17'2,90"; deste segue confrontando dentro da área da propriedade, com azimuth e distância até o vértice **P-02**, de coordenadas Latitude S 7°58'24,28" e Longitude W 38°17'3,38"; deste segue até o vértice **P-03**, de coordenadas Latitude S 7°58'21,71" e Longitude W 38°17'2,30"; deste segue até o vértice **P-04**, de coordenadas Latitude S 7°58'21,86" e Longitude W 38°17'1,70"; e deste retorna ao vértice **P-01**, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro.

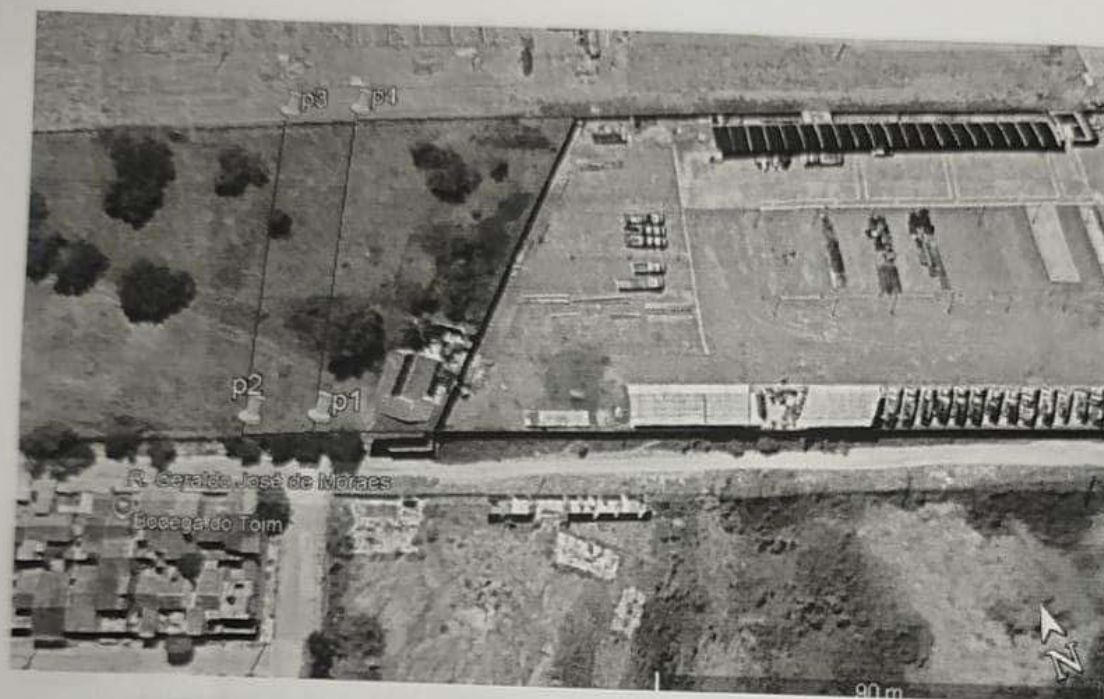
A área descrita corresponde a um corredor de acesso destinado à interligação do Residencial Lorena à Rua Geraldo José de Moraes, apresentando dimensões de **17,00 metros de largura por 85,03 metros de comprimento**, perfazendo uma **área total de 1.445,51 m²**.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO LOTE PADRÃO

O lote padrão inserido na área maior apresenta as seguintes dimensões: 74,00 metros de largura no lado nascente, confrontando com a Estrada do Saco; 74,00 metros no lado poente, confrontando com a linha férrea; 115,00 metros pelo lado sul, confrontando com Israel Leopoldo Barbosa; e 120,00 metros pelo lado norte, confrontando com Jacinta Nunes de Souza, perfazendo área aproximada de **0,80 hectares**, estando inserido no total da propriedade de **8,60 hectares**.

Carlos Filipe Cavalcante Melo
Engenheiro Civil
Fiscal de Obras do Município de S. Talhada
CREA: 18180/2521/PE

REPRESENTAÇÃO DA ÁREA OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO



Serra Talhada - PE, 16 de abril de 2026

Carlos Filipe Cavalcante Melo
Engenheiro Civil
Fiscal de Obras de S. Talhada

Responsável técnico



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20261525022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS FILIPE CAVALCANTE MELO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1818072521

Registro: 77693PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA-PE**

RUA RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES

Complemento:

Cidade: **SERRA TALHADA**

CPF/CNPJ: 10.282.945/0001-05

Nº: 125

Bairro: **NOSSA SENHORA DA PENHA**

UF: **PE**

CEP: 56903900

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA FAZENDA MALHADA VERMELHA

Complemento:

Cidade: **SERRA TALHADA**

Data de Início: **23/04/2026**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA-PE**

Nº: S/N

Bairro: **1º DISTRITO**

UF: **PE**

CEP: 56903900

Previsão de término: **30/04/2026**

Coordenadas Geográficas: **7.582445, 3.817290**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 10.282.945/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.1 - URBANO	1.445,51	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1.445,51	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.2 - DE TRANSPORTE DE COORDENADAS	1.445,51	m2
67 - Levantamento > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.1 - URBANO	1.445,51	m2
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1.445,51	m2
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.2 - DE TRANSPORTE DE COORDENADAS	1.445,51	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e memorial descritivo para processo de desapropriação de terreno. A área descrita corresponde a um corredor de acesso destinado à interligação do Residencial Lorena à Rua Geraldo José de Moraes, apresentando dimensões de 17,00 metros de largura por 85,03 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 1.445,51 m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: C3wAb
Impresso em: 27/04/2026 às 11:54:08 por: , ip: 191.5.206.213

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

